



PARECER ÚNICO Nº 141/2017 (SIAM 1156856/2017)

INDEXADO AO PROCESSO: Licenciamento Ambiental	PA COPAM: 22797/2008/002/2013	SITUAÇÃO: Sugestão pelo Deferimento
FASE DO LICENCIAMENTO: Revalidação da Licença de Operação		VALIDADE DA LICENÇA: 10 anos

EMPREENDEDOR: CIA ULTRAGAZ S.A.	CNPJ: 61.602.199/0042-90	
EMPREENDIMENTO: CIA ULTRAGAZ S.A.	CNPJ: 61.602.199/0042-90	
MUNICÍPIO: Betim	ZONA: Urbana	
COORDENADAS GEOGRÁFICA (DATUM): LAT/Y 19º 57' 14,40" LONG/X 44º 6' 2,81"		
LOCALIZADO EM UNIDADE DE CONSERVAÇÃO: <input type="checkbox"/> INTEGRAL <input type="checkbox"/> ZONA DE AMORTECIMENTO <input type="checkbox"/> USO SUSTENTÁVEL <input checked="" type="checkbox"/> NÃO		
BACIA FEDERAL: Rio São Francisco UPGRH: SF03	BACIA ESTADUAL: Rio Paraopeba SUB-BACIA: Rio Pimenta	
CÓDIGO: F-02-06-2 E-01-11-2	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 74/04): Base de armazenamento e distribuição de gás liquefeito de petróleo - GLP Gasodutos, exclusive para o transporte de gás natural	CLASSE 5 5
CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO: Diego Vinícius da Silveira	REGISTRO: 138002/D	
RELATÓRIO DE VISTORIA: 0348479/2014 1156764/2017		DATA: 19/03/2014 29/05/2017

EQUIPE INTERDISCIPLINAR	MATRÍCULA	ASSINATURA
Daniela Ribeiro Martins – Analista Ambiental (Gestora)	1.375.058-3	
Elaine Cristina Campos – Analista Ambiental	1.197.557-0	
De acordo: Liana Notari Pasqualini – Diretora Regional de Apoio Técnico	1.312.408-6	
De acordo: Philipe Jacob de Castro Sales – Diretor de Controle Processual	1.365.493-4	



1. Introdução

O presente Parecer Único tem o objetivo de subsidiar o julgamento do pedido de Revalidação de Licença de Operação – RevLO - do empreendimento **CIA ULTRAGAZ S.A.** Trata-se de uma unidade de entreposto que realiza recebimento e armazenamento de gás liquefeito de petróleo – GLP, localizada no município de Betim/MG, CNPJ 61.602.199/0042/90 e, conforme parâmetros da Deliberação Normativa COPAM nº 74/2004, de classe 5 e porte grande.

O processo da CIA ULTRAGAZ S.A. junto a este órgão ambiental iniciou-se em 06/08/2009, com o pedido de Licença de Operação em caráter Corretivo – LOC, certificado nº 004/2010, concedida em 22/02/2010, com validade até 22/02/2014, PA 22797/2008/001/2009. O empreendimento CIA ULTRAGAZ S.A. formalizou o pedido de Revalidação de Licença de Operação – RevLO - em 23/12/2013, com a entrega de documentos nº 2190223/2013, referentes ao FOBI nº 1834975/2013.

Este Parecer Único baseou-se: na avaliação do Relatório de Avaliação de Desempenho Ambiental - RADA, desenvolvido pelo Engenheiro de Produção Diego Vinícius da Silveira - ART 14201300000001552630 de 20/12/2013; nas observações realizadas em vistoria técnica ao empreendimento no dia 29/05/2017, conforme Auto de Fiscalização Nº 50194/2017; nas informações prestadas pelos representantes do empreendimento; e nas informações complementares protocoladas na Supram CM em 16/05/2017 (protocolo nº R0140902/2017), 19/06/2017 (protocolo nº R0164700/2017) e 28/07/2017 (protocolo nº R0197079/2017).

Pelo não cumprimento das condicionantes em sua totalidade, foi lavrado o Auto de Infração nº 87624/2017.

2. Caracterização do Empreendimento

Localizada no bairro Imbiruçu, município de Betim/MG - região metropolitana de Belo Horizonte, a CIA ULTRAGAZ S.A. tem como atividade o recebimento (por meio de gasoduto proveniente da REGAP), armazenamento (em 8 tanques cilíndricos horizontais) e distribuição (para as instalações de envasamento da unidade da ULTRAGAZ em Ibité/MG) de gás liquefeito de petróleo – GLP. A CIA ULTRAGAZ S.A. está inserida em Zona de Atividades Especiais I – ZAE-I, onde são permitidas atividades industriais, comerciais, de prestação de serviços e institucionais, conforme Plano Diretor do município de Betim.

O quadro funcional atualmente é composto de 6 funcionários, no regime de operação de 1 turno, em um total de 12 horas/dia, 24 dias por mês e 12 meses por ano, conforme informado no RADA.

O gasoduto, que conduz o GLP da REGAP até o empreendimento, tem extensão de 423 metros. A capacidade nominal instalada atual é de 859 m³ de GLP em 8 tanques de armazenamento, sendo que o percentual médio de utilização da capacidade instalada é de 85%. O GLP então é transportado por carretas tanque em cerca de



10 viagens por dia até a unidade da empresa em Ibitaré, onde se completará o processo produtivo (envase e distribuição final).

A área total do terreno é de 18.780,18 m², sendo a área útil atual de 12.000,00 m² e a área construída de 1.649,80 m².

A água utilizada no empreendimento é fornecida pela concessionária COPASA e a energia elétrica é fornecida pela CEMIG, sendo o consumo médio mensal de 32 kW.

A rede hidrográfica local pertence à bacia do rio São Francisco e sub-bacia do rio Paraopeba.

Segundo dados obtidos, através de análise feita no ZEE – Zoneamento Ecológico Econômico do Estado de Minas Gerais, predomina na área do empreendimento a vulnerabilidade natural alta, com potencialidade social e atividades econômicas muito favoráveis.



Figura 01: Localização da CIA ULTRAGAZ S.A.

Fonte: Google Earth (imagem de 2016)



A matéria-prima utilizada no processo industrial da CIA ULTRAGAZ S.A. é o GLP, fornecido pela Refinaria Gabriel Passos - REGAP, com um consumo mensal máximo de 4.290 t e consumo mensal atual de 3.853 t de GLP. Os insumos citados nos estudos são o óleo lubrificante (utilizado no compressor de GLP) e óleo diesel (utilizado nas bombas de combate a incêndio).

Os principais impactos ambientais do empreendimento são a geração de: efluentes líquidos industriais (olefina proveniente do arraste do produto GLP por duto e que se acumula no fundo dos tanques de armazenamento ao longo do tempo), efluentes líquidos sanitários (sanitários e vestiário), resíduos sólidos industriais (EPIs, trapos e estopas contaminados com óleo), resíduos sólidos de escritório (papel, papelão e plástico) e ruídos (gerado em decorrência das atividades de funcionamento de bombas e compressores de GLP).

O empreendimento possui Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros nº 176622, emitido em 30 de dezembro de 2014, com validade até 10 de setembro de 2018.

Existe no empreendimento 3 tanques d'água que, conjuntamente com 2 bombas, compõe o sistema de combate a incêndio. Além disso, a empresa participa do Plano de Auxílio Mútuo – PAM – da região, além de contar com uma Brigada de Incêndio própria, composta por 3 funcionários treinados.

O empreendedor, atendendo à solicitação da Supram CM via Informação Complementar, protocolou pedido de Anuência no Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional – IPHAN – e no Instituto Estadual do Patrimônio Histórico e Artístico de Minas Gerais – IEPHA/MG.

Em 08 de junho de 2017, o IEPHA/MG encaminhou ao empreendedor o documento OF.GAB.PR.Nº 621/2017, que se encontra anexado ao processo, manifestando pelo prosseguimento do processo de licenciamento ambiental e obtenção da Revalidação da Licença de Operação pleiteada pela CIA ULTRAGAZ S.A junto à Supram CM.

Em 15 de setembro de 2017, o IPHAN encaminhou ao empreendedor o documento OF/GAB/IPHAN/MG nº 2199/2017, que se encontra anexado ao processo, concedendo a Anuência de nº 098/2017 e manifestando pelo prosseguimento do processo de licenciamento ambiental e obtenção da Revalidação da Licença de Operação pleiteada pela CIA ULTRAGAZ S.A junto à Supram CM.

3. Utilização e Intervenção em Recursos Hídricos

A água utilizada no empreendimento é proveniente da concessionária local (COPASA). O uso da água tem destino a jardinagem, simulados de emergência e o consumo humano, que inclui sanitários e vestiário. O efluente líquido sanitário é encaminhado para um sistema fossa-filtro-sumidouro. Não há efluente líquido industrial.



4. Autorização para Intervenção Ambiental (AIA)

Não foram realizadas intervenções em nenhum tipo de vegetação na área da empresa durante a licença de operação vigente. Portanto, não são necessárias autorizações para intervenção ambiental.

5. Reserva Legal

Como o terreno da empresa encontra-se em área urbana, não é necessária, dentro dos parâmetros da legislação em vigor, a averbação de Reserva Legal.

6. Impactos Ambientais e Medidas Mitigadoras

Os impactos associados às operações de transferência e armazenagem do GLP referem-se aos possíveis vazamentos de produto em válvulas e conexões, aos riscos de incêndio, aos efluentes líquidos sanitários, aos resíduos sólidos industriais e de escritório, e ao ruído. Não há emissão atmosférica no processo de recebimento e transferência do GLP.

6.1. Vazamentos de válvulas e conexões e riscos de incêndio

Quanto aos possíveis vazamentos em válvulas e conexões a empresa dispõe de planos de manutenção preventiva em condição de rotina e planos de emergência em caso de acidentes.

Em relação aos riscos de incêndio, a base de armazenamento e distribuição de Gás Liquefeito de Petróleo - GLP possui projeto de prevenção contra incêndio e pânico aprovado pelo Corpo de Bombeiros o qual foi atestado pelo Auto de Vistoria final nº 176622, emitido em 30 de dezembro de 2014, com validade até 10 de setembro de 2018.

Além disso, a CIA ULTRAGAZ S.A. participa do Plano de Auxílio Mútuo – PAM – da região e também conta com uma Brigada de Incêndio própria, com 3 funcionários treinados.

6.2 Efluentes Líquidos

a) Sanitários

O efluente líquido doméstico gerado no empreendimento é proveniente dos sanitários e do vestiário e encaminhado para um sistema fossa-filtro-sumidouro.

6.3 Resíduos Sólidos

a) Industriais



Os resíduos sólidos industriais gerados no empreendimento consistem em EPIs, trapos e estopas contaminados com óleo, além da olefina.

Os resíduos sólidos contaminados com óleo são recolhidos em tambores fechados, acondicionados na área de armazenagem de resíduos de onde são encaminhados ao coprocessamento por empresas especializadas e licenciadas.

Durante o processo de transferência e armazenamento do GLP é gerada a olefina, proveniente do arraste do GLP pelo duto e que se acumula no fundo dos tanques de armazenamento ao longo do tempo. O acúmulo de olefina é periodicamente purgado, recolhido em baldes metálicos, despejado em tambores fechados e conduzido à área de armazenagem de resíduos. Regularmente o resíduo também é enviado para coprocessamento por empresas especializadas e licenciadas.

As lâmpadas fluorescentes e mistas são encaminhadas para a descontaminação e reciclagem. Atualmente as lâmpadas fluorescentes estão sendo substituídas por lâmpadas de LED.

b) Comum e de Escritório

O lixo comum é gerado no empreendimento consiste nos resíduos da varrição do pátio, das podas do jardim e dos sanitários. Esses resíduos são coletados pelo serviço urbano de limpeza do município e destinado ao aterro sanitário. Já os resíduos de escritório gerados consistem em papeis, papelão e plásticos e são doados para empresas de reciclagem.

6.4 Ruídos

O ruído gerado no empreendimento é proveniente das atividades de funcionamento de bombas e compressores de GLP. A empresa faz o controle dos ruídos por meio de medição anual em quatro pontos dentro do limite da empresa. Os relatórios de medição são apresentados anualmente na Supram CM e, até a presente data, estão dentro dos padrões exigidos por lei.

7. Avaliação do Desempenho Ambiental

7.1. Cumprimento das Condicionantes de LOC

Quando da concessão da Licença de Operação em caráter Corretivo – LOC, certificado nº 004/2010, foram listadas as seguintes condicionantes e definidos os respectivos prazos para o cumprimento de cada uma delas, tendo sido verificado:

1. *Executar o Programa de Automonitoramento dos efluentes industriais, resíduos sólidos e níveis de ruído, conforme definições apresentadas no Anexo II. Prazo: Durante a validade da LOC.*



A equipe técnica da Supram CM entende que o desempenho ambiental foi satisfatório, ainda que alguns relatórios de automonitoramento tenham sido apresentados intempestivamente. Para tanto, foi lavrado o Auto de Infração nº 87624/2017. O cumprimento desta condicionante será detalhado no item 7.2 deste Parecer Único.

2. *Apresentar Relatório Anual de Monitoramento do empreendimento em relação à Análise de Riscos e os Planos de Ação e de Gerenciamento de Riscos. Prazo: Durante a validade da LOC*

Não foi apresentado nenhum Relatório Anual de Monitoramento de Análise de Riscos, de seus Planos de Ação e do Gerenciamento de Riscos. Pelo não cumprimento das condicionantes em sua totalidade, foi lavrado o Auto de Infração nº 87624/2017.

3. *Apresentar o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros – AVCB - aprovando as instalações e o projeto de prevenção e pânico, atualizado. Prazo: 180 dias*

Em 24 de março de 2010, portanto dentro do prazo, foi apresentado o AVCB com validade até 05 de janeiro de 2015, conforme protocolo Supram CM nº R032426/2010.

4. *Apresentar laudo técnico relativo às medições dos níveis sonoros (ruído) no entorno do empreendimento, em um mínimo de 4 pontos, cumprindo os requisitos do Anexo II, item 2. Prazo: 90 dias*

Em 21 de maio de 2010, portanto dentro do prazo, foi apresentado o relatório de ruído ambiental em 04 pontos do entorno do empreendimento, conforme protocolo Supram CM nº R056832/2010. Segundo informações constantes no relatório, os níveis de pressão sonora encontrados estão dentro dos níveis aceitáveis.

7.2. Avaliação dos Sistemas de Controle Ambiental

Dentre as características ambientais mais relevantes da CIA ULTRAGAZ S.A. podem-se destacar os efluentes líquidos sanitários, resíduos sólidos e ruídos. Conforme analisado no Parecer Único nº 058/2010, elaborado pela equipe técnica da Supram CM e referente à Licença de Operação em caráter Corretivo - LOC nº 004/2010, observou-se que no Anexo II - Programa de Automonitoramento (que detalha a solicitação da Condicionante 01) não há a solicitação de monitoramento dos efluentes líquidos sanitários, nem da olefina (resíduo sólido industrial), os quais serão solicitados no Automonitoramento do presente Parecer Único.

7.2.1. Resíduos Sólidos



O automonitoramento de resíduos sólidos previa o protocolo semestral de relatório contendo o compilado das planilhas mensais de controle da geração e da disposição dos resíduos sólidos gerados. Na tabela 01 é apresentado o cumprimento do automonitoramento de resíduos sólidos.

Tabela 01: Automonitoramento de resíduos sólidos, semestral

Data do protocolo esperado	Observações
Agosto/2010	Apresentado intempestivamente em 10/03/2011.
Fevereiro/2011	Relatório referente ao período entre julho a dezembro de 2010, protocolado em 10/03/2011. O conteúdo atende ao solicitado na licença, apresentado intempestivamente.
Agosto/2011	Apresentado intempestivamente em 14/02/2012.
Fevereiro/2012	Relatório referente ao período entre janeiro a dezembro de 2011, protocolado em 14/02/2012. O conteúdo atende ao solicitado na licença.
Agosto/2012	Relatório referente ao período entre janeiro e junho de 2012, protocolado em 24/09/2012. O conteúdo atende ao solicitado na licença, apresentado intempestivamente.
Fevereiro/2013	Relatório referente ao período entre julho e dezembro de 2012, protocolado em 15/05/2013. O conteúdo atende ao solicitado na licença, apresentado intempestivamente.
Agosto/2013	Relatório referente ao período entre janeiro a dezembro de 2013, protocolado em 30/12/2013. O conteúdo atende ao solicitado na licença, apresentado intempestivamente.
Fevereiro/2014	Não cumprimento justificado.
Agosto/2014	Não cumprimento justificado.
Fevereiro/2015	Apresentado intempestivamente em 09/12/2015.
Agosto/2015	Relatório referente ao período entre janeiro a junho de 2015, protocolado em 09/12/2015. O conteúdo atende ao solicitado na licença, apresentado intempestivamente.
Fevereiro/2016	Apresentado intempestivamente em 01/12/2016
Agosto/2016	Relatório referente ao período entre julho a dezembro de 2015 e janeiro a junho de 2016, protocolado em 01/12/2016. O conteúdo atende ao solicitado na licença, apresentado intempestivamente.
Fevereiro/2017	Relatório referente ao período entre julho a dezembro de 2016, protocolado em 04/10/2017. O conteúdo atende ao solicitado na licença, apresentado intempestivamente.
Agosto/2017	Relatório referente ao período entre janeiro a agosto de 2017, protocolado em 03/10/2015. O conteúdo atende ao solicitado na licença, apresentado intempestivamente.

A operação da CIA ULTRAGAZ S.A. gera resíduos sólidos de classe I, II, IIA e IIB.

Os resíduos de classe I são os EPIs e diversos (estopas, panos) contaminados com óleo, as embalagens do óleo usado no compressor de GLP e as lâmpadas fluorescentes e mistas. Os resíduos de classe IIA são provenientes da varrição, das podas de jardim e dos sanitários. Os resíduos de classe IIB são papeis, papelão e plásticos.

Quanto à olefina, foi feito um Relatório de Ensaio na empresa Merieux NutriSciences (Relatório nº 164559/2015-0, de 15 de julho de 2015) que constou, em função dos resultados obtidos, que a amostra de resíduo deve ser classificada como Classe II - Não Perigoso. Ainda segundo consta no Relatório, a diferenciação da classe do resíduo entre IIA e IIB não pode ser realizada, pois a amostra em questão é um



resíduo líquido, não sendo aplicável o ensaio de solubilização constante na NBR 10006:2004 (item 1.2), ensaio este responsável por esta classificação pormenorizada.

Os resíduos são armazenados em depósito temporário e periodicamente são enviados a empresas devidamente licenciadas, que se encarregam de sua destinação final, apresentando à CIA ULTRAGAZ S.A. os certificados de destinação.

Após a análise dos relatórios com os compilados das planilhas mensais de controle de geração e destinação dos resíduos sólidos protocolados na Supram CM, observou-se que: a empresa vinha procedendo ao acompanhamento e disposição adequada dos diferentes tipos de resíduos sólidos gerados no exercício de sua atividade industrial, porém não apresentando os relatórios com a frequência semestral na Supram CM, conforme previsto na Condicionante em questão. Quanto aos dois relatórios referentes ao ano de 2014, a empresa informou, quando questionada via ofício de Informação Complementar, que nesse período não houve destinação de resíduos sólidos em função da baixa taxa de geração, sendo que os tambores permaneceram no abrigo de armazenamento temporário e foram destinados para o co-processamento em 2015.

7.2.1. Ruídos

O automonitoramento de ruídos previa relatórios anuais a serem protocolados na Supram CM, contendo os resultados da medição de ruídos em 4 pontos situados nos limites da empresa, durante o período de funcionamento do empreendimento, de acordo com a Lei Estadual nº 10.100, de 17 de janeiro de 1990, sendo que os relatórios deveriam ser elaborados por laboratórios cadastrados, conforme Deliberação Normativa COPAM 167, de 29 de junho de 2011. Na tabela 02 é apresentado o cumprimento do automonitoramento de ruídos.

Tabela 02: Automonitoramento de ruídos, anual

Data do protocolo esperado	Observações
Fevereiro/2011	Protocolo realizado em junho/2011, referente a medição realizada em maio/2011. Valores de medição atendem a legislação vigente.
Fevereiro/2012	Protocolo realizado em julho/2012, referente a medição realizada em julho/2012. Valores de medição atendem a legislação vigente.
Fevereiro/2013	Protocolo realizado em julho/2013, referente a medição realizada em junho/2013. Valores de medição atendem a legislação vigente.
Fevereiro/2014	Protocolo realizado em outubro/2014, referente a medição realizada em maio/2014. Valores de medição atendem a legislação vigente.
Fevereiro/2015	Protocolo realizado em julho/2015, referente a medição realizada em junho/2015. Valores de medição atendem a legislação vigente.
Fevereiro/2016	Protocolo realizado em julho/2016, referente a medição realizada em junho/2016. Valores de medição atendem a legislação vigente.
Fevereiro/2017	Protocolo realizado em julho/2017, referente a medição realizada em maio/2017. Valores de medição atendem a legislação vigente.



Em análise ao acima exposto, a equipe técnica da Supram CM entende que o desempenho ambiental foi satisfatório, ainda que alguns relatórios de automonitoramento tenham sido apresentados intempestivamente. Para tanto, foi lavrado o Auto de Infração nº 87624/2017.

9. Controle Processual

O presente processo administrativo visa a obtenção da Renovação de Licença de Operação por parte da CIA ULTRAGAZ S.A. para o empreendimento de “Base de armazenamento e distribuição de gás liquefeito de petróleo – GLP” e “Gasodutos, exclusive para o transporte de gás natural”, códigos F-02-06-2 e E-01-11-2 na DN 74/04 do COPAM, no município de Betim/MG, classificado como de classe 5.

O processo está instruído com a documentação exigível pela legislação pertinente, estando apto assim a ser analisado. O Formulário de Caracterização do Empreendimento fora corretamente preenchido (fls. 01-02), assinado pelo procurador da empresa, com procuração na folha 05. Foram protocolados todos os documentos exigidos no Formulário de Orientação Básica – FOB (fl. 03)

Verifica-se que foi dada a devida publicidade ao pedido de licenciamento nos termos da resolução CONAMA nº 6 de 1986 e DN COPAM nº 13/95 através da publicação em jornal de grande circulação (fl. 88) e no Diário Oficial (fl. 91).

A resolução SEMAD nº 412, prevê em seu art. 11 que “Não ocorrerá a formalização do processo de AAF ou de licenciamento ambiental, bem como dos processos de autorizações de uso de recursos hídricos e intervenções em recursos florestais, nas seguintes hipóteses, configuradas isoladamente ou em conjunto”. Desta sorte fora emitida Certidão Negativa de Débito Ambiental nº 2190201/2013 que atesta que o empreendedor não possui qualquer débito decorrente de aplicação de multas por infringência à legislação ambiental, que consta à folha. 90

O empreendedor encontra-se inscrito do Cadastro Técnico Federal de atividades potencialmente poluidoras do meio ambiente, do IBAMA, conforme consta no documento na folha nº 349.

Os custos indenizatórios de análise do licenciamento ambiental foram devidamente quitados, bem como os emolumentos.

Não haverá uso de recurso hídrico estadual, nem supressão de vegetação. O imóvel encontra-se em área urbana, motivo pelo qual não se faz necessário seu cadastro no CAR.



10. Conclusão

A equipe interdisciplinar da Supram CM sugere o deferimento da Revalidação da Licença de Operação, para o empreendimento CIA ULTRAGAZ S.A. para a atividade de “Base de armazenamento e distribuição de gás liquefeito de petróleo – GLP”, no município de Betim/MG, pelo prazo de 10 (dez) anos, vinculada ao cumprimento das condicionantes e programas propostos.

As orientações descritas em estudos, e as recomendações técnicas e jurídicas descritas neste parecer, através das condicionantes listadas em Anexo, devem ser apreciadas pela Unidade Regional Colegiada do Copam Bacia Paraopeba, Câmara Técnica de Atividades Industriais - CID.

Oportuno advertir ao empreendedor que o descumprimento de todas ou quaisquer condicionantes previstas ao final deste parecer único (Anexo I) e qualquer alteração, modificação e ampliação sem a devida e prévia comunicação a Supram CM, tornam o empreendimento em questão passível de autuação.

Cabe esclarecer que a Superintendência Regional de Regularização Ambiental Central Metropolitana, não possui responsabilidade técnica e jurídica sobre os estudos ambientais apresentados nesta licença, sendo a elaboração, instalação e operação, assim como a comprovação quanto a eficiência destes de inteira responsabilidade da(s) empresa(s) responsável(is) e/ou seu(s) responsável(is) técnico(s).

Ressalta-se que a Licença Ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de outras licenças legalmente exigíveis. Opina-se que a observação acima conste do certificado de licenciamento a ser emitido.

11. Anexos

Anexo I. Condicionantes para Revalidação da Licença de Operação (REVLO) da CIA ULTRAGAZ S.A.

Anexo II. Programa de Automonitoramento da Revalidação da Licença de Operação (REVLO) da CIA ULTRAGAZ S.A.

Anexo III. Relatório Fotográfico da CIA ULTRAGAZ S.A.



ANEXO I

Condicionantes para Revalidação da Licença de Operação (REVLO) CIA ULTRAGAZ S.A.

Empreendedor: CIA ULTRAGAZ S.A. Empreendimento: CIA ULTRAGAZ S.A. CNPJ: 61.602.199/0042-90 Município: Betim/ MG Atividade: Base de armazenamento e distribuição de gás liquefeito de petróleo - GLP Código DN 74/04: F-02-06-2 / E-01-11-2 Processo: 22797/2008/002/2013 Validade: 10 (dez) anos		
Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Efetuar o monitoramento dos efluentes líquidos, resíduos sólidos e ruído conforme programa definido no anexo II.	Durante a vigência de REVLO
02	Apresentar relatório fotográfico com todas as etapas da implantação do Projeto de Arborização e Cerca Viva apresentado com informação complementar à Supram CM.	Semestralmente (até 2 anos após o fim da execução do Projeto)
03	Apresentar o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros – AVCB – aprovando as instalações e o projeto de prevenção de pânico atualizado, quando o AVCB vigente vencer.	30 (trinta) dias após a emissão do novo AVCB

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.

Obs. Eventuais pedidos de alteração nos prazos de cumprimento das condicionantes estabelecidas nos anexos deste parecer poderão ser resolvidos junto à própria Supram CM, mediante análise técnica e jurídica, desde que não altere o seu mérito/conteúdo.



ANEXO II

Programa de Automonitoramento da Revalidação da Licença de Operação (REVLO) da CIA ULTRAGAZ S.A.

Empreendedor: CIA ULTRAGAZ S.A.
Empreendimento: CIA ULTRAGAZ S.A.
CNPJ: 61.602.199/0042-90
Município: Betim/ MG
Atividade: Base de armazenamento e distribuição de gás liquefeito de petróleo - GLP
Código DN 74/04: F-02-06-2 / E-01-11-2
Processo: 22797/2008/002/2013
Validade: 10 (dez) anos **Referência:** Programa de Automonitoramento da Revalidação da Licença de Operação

1. Efluentes Líquidos Sanitários

Local de amostragem	Parâmetro	Frequência de Análise
Entrada e Saída do sistema de tratamento de efluentes Sanitários	pH, DBO, DQO, sólidos sedimentáveis, sólidos em suspensão	<u>Semestral</u>

Relatórios: Enviar semestralmente a Supram CM os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá ser de laboratórios em conformidade com a DN COPAM nº 167/2011 e deve conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises.

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados nas análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado.

Método de análise: Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas, no Standard Methods for Examination of Water and Wastewater, APHA-AWWA, última edição.

2. Resíduos Sólidos e Oleosos

Enviar anualmente à Supram CM, relatórios contendo o compilado das planilhas mensais de controle de geração e destinação/disposição de todos os resíduos sólidos e oleosos gerados, contendo, no mínimo, os dados contidos no modelo abaixo, bem como a identificação, registro profissional e assinatura do técnico responsável pelas informações.

As empresas receptoras dos resíduos perigosos deverão possuir Licença de Operação.

Resíduo				Transportador		Disposição final		Obs. (**)	
Denominação	Origem	Classe NBR 10.004 (*)	Taxa de geração kg/mês	Razão social	Endereço completo	Forma (*)	Empresa responsável		
							Razão social		Endereço completo

(*) Conforme NBR 10.004 ou a que sucedê-la.



(**) Tabela de códigos para formas de disposição final de resíduos de origem industrial

1- Reutilização	5 - Incineração	8 - Estocagem temporária (informar quantidade estocada)
2 - Reciclagem	6 - Co-processamento	9 - Outras (especificar)
3 - Aterro sanitário	7 - Aplicação no solo	
4 - Aterro industrial		

- Em caso de alterações na forma de disposição final de resíduos, a empresa deverá comunicar previamente à Supram CM, para verificação da necessidade de licenciamento específico.
- As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor. Fica proibida a destinação dos resíduos Classe I, considerados como Resíduos Perigosos segundo a NBR 10.004/04, em lixões, botafora e/ou aterros sanitários, devendo o empreendedor cumprir as diretrizes fixadas pela legislação vigente.
- Comprovar a destinação adequada dos resíduos sólidos de construção civil que deverão ser gerenciados em conformidade com as Resoluções CONAMA nº 307/2002 e 348/2004.
- As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos, que poderão ser solicitadas a qualquer momento para fins de fiscalização, deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor.

3. Ruídos

Local de amostragem	Parâmetros	Frequência de análise
No entorno do empreendimento, baseando-se na Lei Estadual nº 10.100/1990 e na Res.CONAMA nº 01/1990.	Nível de pressão sonora (ruído)	<u>Anualmente</u>

Enviar anualmente à Supram CM os resultados das medições de ruídos em 4 pontos situados nos limites da empresa, durante período de funcionamento do empreendimento, em acordo com a Lei Estadual nº 10.100/1990 e a Resolução CONAMA nº 01/1990.

O relatório deverá ser de laboratórios em conformidade com a DN COPAM nº 167/2011 e deve conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas amostragens e pelas análises, acompanhado da respectiva anotação de responsabilidade técnica – ART.

IMPORTANTE

- Os parâmetros e frequências especificadas para o programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da Supram CM, face ao desempenho apresentado;
- A comprovação do atendimento aos itens deste programa deverá estar acompanhada da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), emitida pelo(s) responsável(eis) técnico(s), devidamente habilitado(s);

Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.



ANEXO III

Relatório Fotográfico da CIA ULTRAGAZ S.A.

Empreendedor: CIA ULTRAGAZ S.A.

Empreendimento: CIA ULTRAGAZ S.A.

CNPJ: 61.602.199/0042-90

Município: Betim/ MG

Atividade: Base de armazenamento e distribuição de gás liquefeito de petróleo - GLP

Código DN 74/04: F-02-06-2 / E-01-11-2

Processo: 22797/2008/002/2013

Validade: 10 (dez) anos



Foto 01. Escritório



Foto 02. 8 tanques de armazenamento de GLP



Foto 03. Área de armazenamento temporário de resíduos sólidos e oleosos



Foto 04. Fossa séptica (sistema fossa-filtro-sumidouro)